

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA 31/01/2024 (4ª Feira)

HORÁRIO: 14h00 - PRESENCIAL

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2022/2024 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA 25/01/2024 (5ª Feira)

HORÁRIO: 13h30min - PRESENCIAL

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque)

DÉBORA CÂNDIDA PONTEL

Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP ASSINATURA: 15/01/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato de empreitada global, para execução de serviços de Reforma e Adequação Predial de Edificação a ser utilizada pelo Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente - CIACA, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Fica aditado o presente, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 181/2023 - Tomada de Preço nº 18/2023. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 01 de março de 2024, a partir de 19 de janeiro de 2024. Jales - SP, 15 de janeiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

Atas de Sessões

Jales - SP, 16 de janeiro de 2024. ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 25-23. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) nº 47.951.617/0001-56 e GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 43.058.318/0001-36. Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que as empresas participantes apresentaram sua documentação dentro das regras editalícias, portanto a CPL decidiu por HABILITÁ-LAS. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5º, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 01, de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Plenário "Presidente Tancredo Neves" da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º O plenário "Presidente Tancredo Neves" é o local destinado prioritariamente às atividades legislativas oficiais, podendo, eventualmente, ser utilizado para outros fins, conforme disciplina este Ato. Quando solicitado o uso, o Plenário "Presidente Tancredo Neves" poderá ser cedido para atender as seguintes finalidades:

- reuniões cívicas, culturais, educacionais, assistenciais e eventos políticos/partidários;
- reuniões de órgãos municipais, estaduais e federais;
- reuniões que a presidência achar de interesse do município.

§ 1.º Fica vedada a cessão do plenário para eventos particulares ou para solenidades festivas de interesse restrito, assim como para eventos em que houver previsão de número superior a 263 (duzentos e sessenta e três) pessoas.

I - O plenário somente será cedido para reuniões/eventos que venham abrigar no mínimo 50 (cinquenta) pessoas;

II - A utilização do plenário pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros. Fica reservado o direito de cancelamento de qualquer evento pré-agendado para atendimento de atividades legislativas (sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, etc).

§ 2.º O agendamento para uso do plenário deverá ser feito através de requerimento, cujo modelo encontra-se anexo e deverá estar disponível no site da Câmara Municipal, sendo que o pré-agendamento deverá ter ocorrido com antecedência junto a servidores da Secretaria do Poder Legislativo.

§ 3.º A cessão do espaço do plenário é gratuita, porém quando o evento for fora do expediente normal da Câmara (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) será cobrado uma taxa por hora trabalhada a ser definida pela Diretoria da Câmara, que deverá ser paga ao servidor que a Câmara designará para abrir e fechar o recinto, ligar e desligar o ar-condicionado e o equipamento de som, não tendo o servidor qualquer outra obrigação, devendo tal taxa ser paga diretamente ao servidor ao final do evento.

I - A taxa cobrada por hora trabalhada será cobrada em dobro aos finais de semana e feriados;

II - As reuniões requeridas por órgãos governamentais ou entidades filantrópicas cujo objetivo seja de relevante interesse público ficam isentas do pagamento da taxa para o servidor designado, sendo as horas trabalhadas por este computadas para o Banco de horas, já regulamentado por Resolução.

§ 4.º No requerimento o solicitante deverá identificar as necessidades para o evento, como sistema de som e/ou uso de data show, sendo expressamente proibido o empréstimo do notebook da Câmara. Caso haja necessidade do uso de data show ou uso de som para reprodução musical, será designado um servidor para operação dos equipamentos, ficando vedado ao requerente fazer uso próprio de tais equipamentos, devendo a taxa ser paga diretamente ao servidor ao final do evento.

§ 5.º Caso o requerente queira utilizar câmeras para transmissão de "lives" ou similares, deverá trazer seu próprio equipamento, ficando proibido o uso dos equipamentos de transmissão do Poder Legislativo para esta finalidade. A Câmara disponibilizará somente o uso de internet, através de wi-fi disponível no Plenário.

§ 6.º Durante o período agendado, o espaço utilizado fica sob inteira responsabilidade do solicitante, assim como os bens e equipamentos públicos colocados à sua disposição e ao público presente, sendo assim o requerente é responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço cedido.

§ 7.º Em nenhum evento será permitida a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nas partes interna e externa do plenário, assim como uso de bexigas,

lança confetes, artefatos pirotécnicos, serpentinas, papéis picados ou qualquer outro material que possa ocasionar acúmulo de sujeira no plenário.

§ 8.º O requerente deverá trazer todo material que julgar necessário ao evento (canetas, papéis, fitas adesivas, marcadores, etc), não tendo a Câmara qualquer obrigação de fornecer nenhum tipo de material.

I - O consumo de água potável, café, chá e outros alimentos ficará a cargo do responsável pelo evento e deverá acontecer no hall do espaço denominado "Vereador João José Gonçalves dos Santos", reservado para esta finalidade. Fica proibido o consumo de pão francês, salgadinhos de pacote, picolés ou qualquer outro alimento que possa gerar acúmulo de sujeira no plenário;

II - O uso de copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha ficará a cargo do responsável pelo evento;

III - Fica impedido o uso de telefones, serviços de fotocópia, copa, gabinetes partidários e instalação de som por terceiros, assim como a circulação de visitantes por outras dependências da Câmara que não seja o espaço do plenário.

§ 9.º A retirada de todos os materiais, equipamentos e utensílios utilizados no evento é de responsabilidade do requerente, devendo o plenário ser entregue logo em seguida ao término do evento da mesma forma que foi recebido.

Art. 2.º O requerimento, cujo modelo se encontrará disponível no site da câmara, deverá ser dirigido à presidência, constando o seguinte:

I - finalidade;

II - data e horário da realização do evento;

III - indicação aproximada do número de participantes;

IV - nome e qualificação do responsável pelo evento perante à Câmara;

V - compromisso de ressarcir eventuais danos às instalações da Câmara.

§ 1.º A solicitação deverá ser feita pelo titular da entidade pública ou privada, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2.º Deverá conter declaração expressa de que o evento será gratuito.

§ 3.º Caso quaisquer dos itens acima não sejam observados, o pedido será indeferido liminarmente.

§ 4.º Na hipótese de se tratar de qualquer manifestação partidária ou econômica para constituição inicial de entidade, o pedido deverá ser formulado por um mínimo de 10 (dez) pessoas, residentes no município de Jales.

§ 5.º No caso de se tratar de solenidade com a participação simultânea de uma ou mais entidades, o pedido deverá ser formulado pelos seus respectivos representantes legais.

§ 6.º Os pedidos de cessão do plenário para atividades de órgãos municipais, estaduais e federais deverão ser requeridos pelos titulares ou diretores pertinentes, sempre obedecidas as determinações deste Ato.

§ 7.º No caso de cancelamento do evento, o solicitante

deverá informar com antecedência.

Art. 3.º O descumprimento total ou parcial deste Ato ensejará no indeferimento de pedidos de utilizações futuras e o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 09, de 1º de novembro de 2006, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -

Presidente

- Ana Carolina Lima Amador -

Vice-Presidente

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -

1ª Secretária

- Rivelino Rodrigues -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

.....